



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 745/2023**  
**26 DE ABRIL DE 2023**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, profissionais para atuar no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Tomar do Geru faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sancionou, promulgou e determinou a publicação da presente Lei.

**Art. 1º** - Fica criado cargo e abertas vagas para o fim específico de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, recontratar e manter contratados até **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, profissionais para atuarem no âmbito da Secretaria de Educação deste Município, conforme requisitos, destinações, cargos, vagas, cargas horárias e vencimentos definido no **ANEXO I** desta lei.

**Parágrafo Único** – Em persistindo a necessidade, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido no *caput*, para até **30 DE ABRIL DE 2024**.

**Art. 2º** - A seleção dos candidatos para o cargo referido nesta Lei, dar-se-á por meio de processo seletivo simplificado - PSS.

**Art. 3º** - Os contratos de que trata esta Lei, reger-se-ão pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**Art. 4º** - Comprovada a necessidade e esgotadas as vagas, obedecida a ordem de classificação e o limite de vagas fixado nesta lei, fica autorizada a contratação dos profissionais remanescentes selecionados.

**Art. 5º** - A redação do art. 5º da Lei 741/2022 (LOA 2023), passa a vigorar com a seguinte redação:



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LEI Nº 745/2023  
26 DE ABRIL DE 2023**

**Art. 5º** – Ficam autorizados os Poderes do Município (Executivo e Legislativo), seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 6,26% (seis virgula vinte seis por cento) da despesa orçada, conforme art. 7º, inciso I, da lei Federal nº 4.320/64. (Alterado pela Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 009/2022).

**Art. 6º** - As despesas das contratações autorizadas por meio desta Lei e efetivadas pelo Poder Executivo Municipal, correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Municipal 741/2022 (LOA 2023), suficientemente suplementadas por autorização legislativa.

**Art. 7º** - A regulamentação e/ou implementação das normas contidas neste Lei, dar-se-á(ão) por meio de Decreto(s), Portaria(s) e/ou Edital(is);

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de abril de 2023.

**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 745/2023  
26 DE ABRIL DE 2023

**ANEXO I**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	DESTINAÇÃO
MOTORISTA OE – (CONDUTOR DE ÔNIBUS ESCOLAR - CATEGORIA D)	40 HORAS SEMANAL	R\$ 1.830,00	9	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 745/2023**  
**26 DE ABRIL DE 2023**

**ATO SANCIONATÓRIO**

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legiferante, **SANCIONA, o Projeto de Lei Ordinária Nº 003/2023, datado de 20 de março de 2023, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, profissionais para atuar no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal na 12ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo, realizada em 25 de abril de 2023.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2023.

**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal

**ATO PROMULGATÓRIO**

**PROMULGO a Lei nº 745/2023**, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2023.

**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**CERTIFICO** que a Lei de que tratam estes Atos foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.

Tomar do Geru/SE, 26 de abril de 2023.

GEORJE SOARES CLEMENTINO  
Secretário Municipal de Administração-Portaria 071/2022